

**PROJETO DE LEI Nº 98/2024**

**Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.**

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal na forma do artigo 97, V, da Lei Orgânica do Município de Paiva, autorizado a conceder subvenções sociais, para exercício de 2025, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I - Hospital São Vicente de Paulo de Mercês R\$ 120.000,00

II - Assos. de Pais e Amigos dos Excep. – APAE Mercês R\$ 24.000,00

Art. 2º - As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

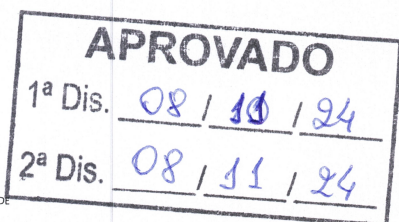
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025

Paiva - MG, 07 de novembro de 2024

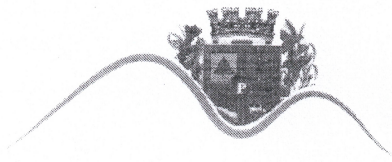
BRUNO VIEIRA DE  
PAULA:08046017639

Bruno Vieira de Paula  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por BRUNO VIEIRA DE  
PAULA:08046017639  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital,  
ou=Renovacao Eletronica, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=RFB e-CPF A3,  
cn=BRUNO VIEIRA DE PAULA:08046017639  
Dados: 2024.11.08 14:56:54 -03'00'



Recebi em  
08/11/24 às 15h  
Emelaul



MENSAGEM N. \_\_\_\_/2024

Exmo. Sr.  
Vereador Assis Donizete Dias Brandão  
Presidente da Câmara Municipal de  
Paiva - MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que “*Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências*”.

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e demais disposições legais aplicáveis.

Assim, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população, a Administração Municipal objetiva subvencionar as Entidades mencionadas no Projeto de Lei incluso, que deverão se encarregar de executar as atividades de caráter público-social, em compatibilidade à sua área de atuação, nos termos legais.

A transferência está autorizada para as entidades beneficiárias identificadas expressamente, por ser tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Para efetivação do planejamento afeto a concessão das subvenções sociais em questão o Executivo Municipal consignou dotações orçamentárias próprias na proposta orçamentária de 2025.

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos Ilustres Edis sua aprovação.

Atenciosamente,

Paiva, novembro de 2024.  
BRUNO VIEIRA DE  
PAULA:08046017639  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por BRUNO VIEIRA DE  
PAULA:08046017639  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=Renovacao  
Electronica, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF-A3, ou=RFB-e-CPF A3, cn=BRUNO VIEIRA DE  
PAULA:08046017639  
Dados: 2024.11.08 14:56:37 -03'00'